

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

MUNICÍPIO DE TAPEJARA - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HORÁRIO: 08 horas e 30 minutos

DATA: 18 DE JUNHO DE 2025.

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

REGISTRO DE PREÇOS

Orçamento Sigiloso

**AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EXCETO PARA O ITEM 22).

EVANIR WOLFF, Prefeito Municipal de Tapejara/RS, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, com sessão pública a ser realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando a contratação de empresa para a entrega dos itens descritos no item 1 deste Edital e Anexo I - Especificações do Objeto, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5208 de 12 de junho de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **18 DE JUNHO DE 2025**, às **08 HORAS E 30 MINUTOS**, podendo as propostas ser enviadas até às **08 horas e 29 minutos**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a **AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, com a escolha da melhor proposta de preço unitário dos produtos especificados no Anexo I deste Edital, para constarem em registro de preços, a serem adquiridos na quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO);

3.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (Especificações do Objeto);

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 14.133/2021;

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, valor em algarismo e por extenso, unitários e totais de itens até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. O(s) licitante(s) que ofertou(aram) o menor preço deverá(ao) enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo a ser definido pela Pregoeira, que será de no máximo 02 (duas) horas, contado da data da convocação, os seguintes documentos:

a) Proposta de preço final.

b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 6 deste edital.

5 PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

5.2.1 Valor unitário e total do item;

5.2.2 Marca, (Caso o licitante seja fabricante ou em caso de prestação de serviço ou fornecedor exclusivo onde a marca o identifique, deve-se colocar como marca PRÓPRIA), o não cumprimento acarretará imediatamente a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;

5.2.3 Fabricante (mesma situação do item 5.2.2);

5.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I - **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.6 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar os seguintes documentos, quando solicitado pela Pregoeira:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

I. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

V. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

- b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- c) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) **Comprovante que a licitante não sofreu sanções** das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- h) **Declaração conjunta da empresa:**
 - h.1) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - h.2) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - h.3) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h.4) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

h.5) Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90** dias da data designada para a apresentação do documento;

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de “Capacitação Técnica”, EM NOME DA EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

7 VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.(art. 9º, §1º).

7.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

8 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3 A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10 MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa **aberto/fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos, improrrogáveis.

10.3. Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de acordo com a melhor vantagem.

10.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

10.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam o item 4.5 deste Edital;

11.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se

enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3 O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da data da convocação.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

12.6 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela mesma, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

13 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

13.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

13.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

13.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.4 e 4.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.9 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser definido pela pregoeira, a contar de sua solicitação no sistema eletrônico e deverá:

- a.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21);
- f.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- i.** A proposta readequada, anexada ao sistema deverá conter os valores adequados ao último lance ofertado e de acordo com os anexos do processo.

i.1 Nenhuma proposta poderá ser apresentada considerando o regime de tributação simplificado, sob pena de desclassificação, o que se aplica para ME/EPP optante do Simples Nacional ou para MEI;

13.10 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

13.11 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 RECURSO

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

15 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **16.3** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente

estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas referentes ao objeto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

65.03.01.04.122.0004.1006.3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00.500.0.1 – Secretaria de Administração

60.03.01.04.122.0004.2012.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.0.1 – Secretaria de Administração

26.02.01.04.122.0002.2006.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.0.1 – Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito

47.02.01.04.122.0002.1004.3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00.500.0.1 – Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito

155.06.01.12.122.0009.2033.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.1001.20 – Secretaria de Educação

160.06.01.12.122.0009.1016.3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00.500.1001.20 – Secretaria de Educação

90.04.01.04.123.0006.1008.3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00.500.0.1 – Secretaria de Finanças

84.04.01.04.123.0006.2019.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.0.1 – Secretaria de Finanças

449.13.01.08.122.0013.2084.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.0.1 – Secretaria de Desenvolvimento Social

454.13.01.08.122.0013.1048.3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00.500.0.1 – Secretaria de Desenvolvimento Social

574.11.01.15.452.0128.2112.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.0.1 – Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Segurança Pública

95036.11.01.15.452.0128.2112.3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00.500.0.1 – Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Segurança Pública

104.05.01.20.122.0007.2021.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.0.1 – Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente

107.05.01.20.122.0007.1011.3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00.500.0.1 – Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente

299.07.01.16.122.0010.2062.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.0.1 – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

304.07.01.16.122.0010.1030.3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00.500.0.1 – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

319.08.01.22.122.0011.1034.3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00.500.0.1 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

391.09.01.10.301.0118.2076.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.1002.40 – Secretaria da Saúde

353.09.01.10.122.0012.1041.3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00.500.1002.40 – Secretaria da Saúde

391.09.01.10.301.0118.2076.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.1002.40 – Secretaria da Saúde

3.01.01.01.031.0001.2001.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.0.1 – Câmara Municipal de Vereadores

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, após a entrega e conferência dos materiais.

18.2. Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

18.3. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA.

18.4. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças do Município, localizada na Rua do Comércio Nº 1468, Centro, a nota fiscal e/ou fatura correspondente à mercadoria entregue de acordo com a respectiva autorização de compra, devendo ser emitida em nome do Município de Tapejara e contendo o número do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2025.

18.5. No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

18.6. Quando requerido pela administração Municipal, a CONTRATADA obriga-se a apresentar os documentos acima relacionados no formato original (no caso de não ser gerado na internet).

18.7. A falsificação de qualquer documento aqui listado ensejará o responsável em crime previsto na legislação

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado o prazo por igual período. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata

de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

19.1.1 A Ata de Registro de Preços regular-se-á, no que concerne à execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1 DO MUNICÍPIO:

20.1.1 Exigir o exato cumprimento do objeto;

20.1.2 Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da entrega do objeto;

20.1.3 Aplicar ao licitante vencedor penalidades, quando for o caso;

20.1.4 Prestar ao licitante vencedor toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;

20.1.5 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

20.1.6 Notificar, por escrito, o licitante vencedor da aplicação de qualquer sanção;

20.1.7 Conferir, no local indicado para entrega, se objeto está de acordo com a Nota de Empenho, por meio de servidor designado pelo Secretário da Pasta requisitante.

20.2 DO LICITANTE VENCEDOR

20.2.1 Executar fielmente o objeto, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

20.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;

20.2.3 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

20.2.4 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite legal;

20.2.5 Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

20.2.6 Não ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município;

20.2.7 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

20.2.8 Disponibilizar, sempre que necessário, equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal devidamente habilitado para a execução do objeto;

20.2.9 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução do objeto, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;

20.2.10 Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

20.2.11 Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

20.2.12 Prestar ao Município toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;

21. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

21.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tapejara pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tapejara pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

21.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tapejara pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

21.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

21.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

22 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23. RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, cito a Rua Osvaldo Cruz nº 323, Bairro São Paulo, Tapejara, RS, em horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min.

23.2. As mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada, durante 01 (um) ano, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e emissão de ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara.

23.3. Ressalta-se que a entrega das mercadorias e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas estritamente ao recebimento da autorização de fornecimento.

23.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23.5. O recebimento das mercadorias, objetos desta licitação, será feito pelo fiscal do Contrato, que será designado posteriormente, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

23.6. Todas as despesas relacionadas com a entrega correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas serão computadas na proposta.

23.7. Prazo de Entrega: Até 15 (quinze) dias a contar da emissão da respectiva Ordem de Compra.

23.8. A não entrega dos materiais dentro do prazo do item 23.7, ensejará a revogação da ata de Registro de Preços e a aplicações das sanções previstas.

23.9. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

23.10. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/ NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, e de outras normas reguladoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver). Tais comprovações de certificação ou laudos técnicos comprobatórios poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

23.11. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, e em linha de produção, de boa qualidade e atender ao descritivo solicitado para os mesmos, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente

aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações mínimas contidas no edital.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO:

24.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o(s) fornecedor(es) melhor(es) classificado(s), indicando os preços e produtos a serem registrados.

24.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

24.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.

24.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

24.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2 **Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.**

25.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.5 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do município <https://www.tapejara.rs.gov.br>.

25.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.7 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.8 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Tapejara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I – Especificações do Objeto;

25.12.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

25.12.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO;

25.12.4 ANEXO IV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tapejara, 04 de junho de 2025.

EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal de Tapejara/RS.

Responsável pela Elaboração do Edital:

Marina Gentil
Agente Administrativo

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O registro de preços unitários a que diz respeito este Pregão tem por objeto a aquisição dos itens especificados abaixo, contratável sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste edital:

Item	Descrição	Un	Qtdd mínima	Qtdd total
1	ADAPTADOR displayport macho para HDMI fema, compatível com padrão displayport 1.2 ou superior, suporte a resolução mínima de 1920x1020 (full HD) a 60Hz, transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, conector banhado a ouro ou com proteção contra oxidação, estrutura em material resistente, plug and play, sem necessidade de drivers adicionais.	UN	1	10
2	CABO DE REDE CAT6 Cobre Sólido, 23 AWG, Cabo de rede de alta performance, categoria 6 (CAT6), projetado para atender aplicações que exigem transmissão de dados com alto desempenho e confiabilidade. Ideal para redes corporativas, industriais ou residenciais, com exigência de conformidade com padrões internacionais. Especificações Técnicas Mínimas: Categoria: CAT6; Padrão de desempenho: ANSI/TIA-568-C.2 ou superior; Condutor: 100% cobre sólido (Solid Copper); Bitola do condutor: 23 AWG. Isolamento dos condutores: Polietileno de alta densidade (HDPE) ou material equivalente com propriedades elétricas adequadas. Aplicações: Indicado para cabeamento estruturado de redes de dados, voz e imagem, com suporte a frequências de até 250 MHz e velocidades de até 1 Gbps, conforme especificações da categoria.	MTS	1	2135
3	CABO MINI USB 5 Pin (IFC-200U) compatível com câmaras Canon	UN	1	4
4	Cabo P2 Stereo Canon XLR Macho - 10m.	UN	1	6
5	CAIXA DE SOM para computador com potencia máxima de saída dos alto falantes de 6watts, resposta de frequencia 20 KHz, tecnologia de conectividade USB, modo de saída de audio stereo	UN	1	25
6	Calculadora científica Capacidade de realizar até 240 funções diferentes. Editor de dados STAT para estatísticas.	UN	1	14
7	CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB extreme PRO SDXC UHS-I - C10, U3, V30, 4K UHD, Cartão SD. Padrão de qualidade SanDisk.	UN	1	7
8	CARTUCHO TINTA CIANO HPDesighJet 11 código C4836A (ORIGINAL)	UN	1	3

9	COMPUTADOR completo com monitor de 22" ou maior, teclado e mouse. Equipamento de alto desempenho destinado ao uso em aplicações de engenharia, com capacidade para processamento gráfico e multitarefas avançadas. Atende a requisitos técnicos rigorosos, garantindo confiabilidade, velocidade e compatibilidade com softwares profissionais. Processador: Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 série 7000 ou superior, ambos com vídeo integrado. Placa-mãe: Compatível com o processador especificado, com suporte às seguintes conexões: 1 slot PCI Express 4.0 x16 (para instalação de placa de vídeo dedicada); 1 ou 2 slots PCI Express 3.0 x1 (para expansões); 1 slot M.2 PCIe 3.0 x4 NVMe (para SSD); 4 portas SATA III (6 Gb/s). Memória RAM: Mínimo de 16 GB (2x8 GB) DDR4 ou DDR5, frequência de 3200 MHz ou superior. Armazenamento Primário: SSD modelo M.2 PCIe NVMe, com capacidade mínima de 512 GB, recomendando-se 1 TB. Placa de Vídeo Dedicada: Com no mínimo 8 GB de memória GDDR6, interface de memória de 128-bit ou superior, e pelo menos uma saída HDMI. Conectividade Traseira: De 2 a 4 portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps); De 2 a 4 portas USB 2.0; 1 porta HDMI (versão 1.4 ou 2.0); 1 porta VGA; 1 porta Ethernet (Gigabit 1 GbE). Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Pro ou Windows 11 Pro, com licença original para uso profissional. Fonte de Alimentação: Mínimo de 650W ou conforme especificações da configuração instalada, com certificação de qualidade. Gabinete: Com ventilação adequada, compatível com a configuração descrita. Garantia: Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, com cobertura total contra defeitos de fabricação, conforme condições do fabricante ou fornecedor. Bivolt ou 220v	UN	1	2
10	COMPUTADOR completo Especificações mínimas obrigatórias para o uso profissional de arquitetos e/ou engenheiros, com exigência de alto desempenho gráfico e computacional para rodar softwares pesados de modelagem 2D/3D, renderização e BIM (como AutoCAD, Archicad, Lumion, SketchUp, etc). Processador: Intel Core i7 de 13ª geração (ou superior) com no mínimo 10 núcleos e 16 threads, frequência base de 2.5 GHz ou superior, ou equivalente AMD Ryzen 9 de mesma geração e desempenho. Memória RAM: 32 GB DDR4 (ou superior), expansível até no mínimo 64 GB. Armazenamento: SSD NVMe de no mínimo 1 TB, com velocidade de leitura de 3000 MB/s ou superior. Placa de vídeo dedicada: NVIDIA GeForce RTX 3060 (12 GB GDDR6) ou superior, com suporte a ray tracing e CUDA Cores compatíveis com softwares de renderização. Placa-mãe: Compatível com o processador e memória, com suporte a expansão e dissipação térmica adequada. Sistema de refrigeração: Sistema eficiente, com ventoinhas silenciosas e bom fluxo de ar, adequado para longas sessões de trabalho. Gabinete: Torre com estrutura robusta, fonte de alimentação de no mínimo 650W com certificação 80 Plus Bronze. Monitor: Monitor LED IPS de 27 polegadas, resolução mínima QHD (2560x1440), taxa de atualização de 75 Hz ou superior, com boa fidelidade de cores (mínimo 100% sRGB). Periféricos: Teclado e mouse com fio, padrão ABNT2. Sistema Operacional: Windows 11 Pro licenciado e pré-instalado. Garantia: Mínimo de 3 anos. Bivolt ou 220v	UN	1	2

11	CONVERSOR DE MÍDIA Conjunto com 2 unidades (par A e B) de conversores de mídia óptica, compatíveis com padrão Gigabit Ethernet, para conexão entre cabos de rede metálicos (RJ45) e fibra óptica (SC monomodo). Dispositivo destinado à conversão de sinal elétrico em óptico e vice-versa, permitindo a comunicação entre equipamentos de rede em locais distantes. Características mínimas: Alimentação: Fonte de alimentação externa bivolt (110/220V) incluída; Saída: 5Vcc/1A; Temperatura de operação: -10°C a 50°C; Temperatura De Armazenamento: -40°C A 70°C; Padrões compatíveis: IEEE 802.3u (100Base-TX/FX), IEEE 802.3z/ab (1000Base-T/1000Base-LX); Interface Elétrica: 1 porta RJ45 (conector fêmea); Interface Óptica: 1 porta SC monomodo (conector fêmea); Tipo De Fibra Monomodo: 9/125Um; Distância Máxima Em Monomodo: 5 Km. Dimensões aproximadas 94(C) X 71(L) X 26(A)Mm	CON	1	4
12	FILTRO DE LINHA com no mínimo 8 tomadas padrão NBR 14136, bivolt (127/220V), com chave liga e desliga e fusível de proteção, corpo em material antichamas, cabo de no mínimo 1 metro de comprimento, capacidade mínima de 10A, preferencialmente nas cores preta ou branca, destinado à proteção e alimentação de equipamentos eletrônicos em ambientes, administrativos.	UN	1	20
13	FONE DE OUVIDO do tipo concha com design circumaural, desenvolvimento que ofereça uma experiência sonora equilibrada e fiel, ideal para monitoramento ou audição crítica. Com perfil de som flat, que reproduza áudio com neutralidade, sem ênfase em frequências específicas, proporcionando uma representação precisa do conteúdo original. Com design aberto permitindo uma melhor especialização do som e maior ventilação para longas sessões de uso, estrutura circumaural que envolva completamente as orelhas, garantindo conforto e isolamento acústico parcial. Equipado com microfone integrado para comunicação clara e prática. Possuir impedância de 2 ohms. Preferencialmente na cor preta.	UN	1	10
14	HD Externo portátil Capacidade de Armazenamento: Mínimo de 2 TB. Interface de conexão: USB 3.1 (compatível com versões anteriores), com cabo incluso. Velocidade de transferência: Taxa mínima de 100 MB/s (leitura e gravação), com suporte à transferência rápida de grandes volumes de dados. Compatibilidade: Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior. Alimentação: Via porta USB. Corpo: Gabinete resistente a impactos leves, com revestimento em material antichoque ou proteção adicional. Peso e dimensões: Portátil, com peso máximo de 300g e dimensões que permitam fácil transporte. Garantia: Mínimo de 3 anos contra defeitos de fabricação. Itens inclusos: Cabo USB e embalagem original lacrada. Observação O produto deverá ser novo, original de fábrica, com selo do fabricante, não podendo ser recondicionado, remanufaturado ou de linha descontinuada.	UN	1	3

15	HEADSET USB COM MICROFONE FONE ESTÉREO (DUAS CONCHAS AURICULARES), com conexão USB, projetado para uso profissional em ambientes corporativos, educacionais e administrativos, compatível com sistemas operacionais Windows, macOS e Linux. Ideal para chamadas de voz, videoconferências, treinamentos e demais aplicações de comunicação digital. Características Mínimas Exigidas: conexão USB, com alimentação e transmissão de dados por conexão USB. Plug-and-play, dispensando a instalação de drivers ou adaptadores adicionais, microfone com cancelamento de ruído, fone estéreo (Duas Conchas Auriculares), o equipamento deve possuir almofadas em ambas as orelhas, oferecendo som estéreo, melhor imersão e conforto auditivo durante o uso prolongado, controle de volume integrado (Comando de controle de volume diretamente no cabo ou estrutura do headset), botão mudo para o microfone (Botão dedicado para silenciar o microfone com indicação visual (como LED) para facilitar a identificação de ativação ou desativação), design Ergonômico e Confortável (Haste ajustável e almofadas acolchoadas que garantem conforto mesmo em longos períodos de uso), qualidade de Áudio com drivers que ofereçam som limpo e balanceado, adequado para chamadas e reprodução de áudio em geral, construído com materiais resistentes, apropriado para uso frequente e intenso, compatível com os principais sistemas operacionais: Windows, macOS e Linux.	UN	1	15
16	IMPRESSORA PLOTTER impressora plotter de grande formato 24 polegadas Especificações:Velocidade de impressão26 s/página em A1, 81 impressões em A1 por horaResolução de impressãoAté 2400 x 1200 dpi Folha: 5 x 5 x 5 x 5 mmTipos de tintaBaseado em tinta (C, M, Y); baseado em pigmentos (K) ManuseioAlimentação de folhas, alimentação por rolo, alimentador automático de folhas, bandeja de mídia, cortador horizontal automáticoRoll size (Tamanho do rolo)279 a 610 mmTamanho da folhaAlimentador automático de folhas: 210 x 279 a 330 x 482 mm? Alimentação manual de 24 polegadas: 210 x 279 a 610 x 1897 mmFolhas-padrãoAlimentador automático de folhas: A4, A3 Alimentação manual de 24 polegadas: A4, A3, A2, A1Grammage60 a 280 g/m² (rolo/alimentação manual); 60 a 220 g/m² (alimentador automático de folhas)EspessuraAté 0,3 mm AplicativosDesenho de linhas; apresentações; RenderizaçõesMemória1 rígidoNenhum/nenhumalInterfacesGigabit Ethernet (1000Base-T), USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi 802.11Linguagens de impressão (padrão)HP-GL/2, HP-RTL, CALS G4, JPEG, URFDDriversDriver de rasterização para Windows e macOS. Alimentação 220 volts	UN	1	1
17	IMPRESSORA TERMICA não fiscal para emissão de comprovante de pagamento de guias, com largura de papel de 80mm, velocidade mínima de impressão de 200 mm/sconexão USB e/ ou Ethernet, compatível com sistemas de automação comercial. Deve ser bivolt automática e possuir guilhotina (corte automático de papel)	UN	1	3

18	JOGO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES composto por 13 peças, sendo: 1 cabo adaptador com encaixe sextavado de 1/4, 2 chaves canhão (3/16 e 1/4), 1 bits/ponteira tipo hexalobular T15, 2 chaves de fenda (1/8 x 3 e 3/16 x 3), 2 chaves de fenda cruzada/phillips (1/8 x 3 e 3/16 x 3), 1 tubo plástico, 1 pinça reta, 1 pinça para chip, 1 pinça com 3 garras e 1 estojo em lona.	JG	1	4
19	Módulo de Memória DDR3 4gb.	UN	1	42
20	MONITOR QUADRADO Tela com área visível (medida diagonal) de 19 polegadas; taxa de proporção 5:4. tipo painel: tn, resolução 1280x1200 a 60hz aspecto 4:9(quadrado) taxa de contraste 800: 1 (típica) taxa de contraste 800: 1 (típica) luminosidade 250cd/m2 (típica) tempo de resposta 5ms(normal) ângulo de visão 160(típico) vertical 170 (típico) horizontal suporte para cores 16,7 milhões de cores distancia entre pixels;0,264mm revestimento da tela do monitor: antirreflexo com revestimento rígido 3 tipo de tela: monitor lcd de tela plana portas de vídeo vga(video graphics array) interface visual digital(dvi-d) suporte inclinação dimensões (axlxp) 13,08(332,16mm)x14,65(372,10mm)x7,17(182mm) peso somente painel 4,40kg, peso com a embalagem e suporte 6,50 tensão exigida:100 a 240 vca/50 ou 60 hz +/- 3hz/1,5 a(max)	UN	1	1
21	MOUSE COM FIO sensor ótico, resolução - 1000 DPI, conexão USB 2.0 ou superior, plug and play, compatível USB 1.1 / USB 2.0 e Windows 10. Botões: 3(direito, esquerdo e rolagem), 3D Wheel botão de rolagem, dimensões aproximadas comprimento do cabo 115cm x altura 10,40 cm x largura 6,50cm comprimento 13,60 cm. Estrutura em plástico ABS ou similar. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	UN	1	130

22	Notebook Corporativo 15.6" Notebook novo, da linha corporativa; Deve ser da geração mais recente e não pode ser modelo descontinuado; Proposta deve informar marca, modelo e partnumber. Especificações Técnicas Mínimas: Processador: Mínimo: 4 núcleos, 8 threads, clock base 1.00GHz, turbo boost 3.60GHz, cache de 6MB; Performance mínima: 7.830 pontos no Passmark Performance Test 8; Processador gráfico integrado; Memória RAM: Mínimo: 8GB DDR4, 2400MHz ou superior. BIOS: Desenvolvida pelo fabricante do equipamento (não OEM). Conformidade com UEFI 2.x ou superior; Fabricante deve constar na lista Promoters do site UEFI.org. Placa-mãe: Chipset do mesmo fabricante do processador e do equipamento; Suporte ao TPM 2.0 (Firmware ou Chip). Armazenamento: SSD interno, mínimo 256GB, interface M.2, homologado pelo fabricante. Rede: Porta RJ45 Gigabit (integrada ou adaptador USB do mesmo fabricante). Wi-Fi 802.11ac ou superior; Bluetooth 4.0 integrado. Gabinete e periféricos: Teclado padrão ABNT-2 com teclado numérico; Touchpad com dois botões; Alto-falantes e placa de som internos; Proibida modificação de peças (adicionar/remover); Bateria: Mínimo de 2 células; Portas e conectividade: No mínimo: 2 USB 3.0 (sem adaptadores externos), HDMI, combo de áudio (microfone e fone); Webcam com microfone integrados. Tela: LED antirreflexo, resolução mínima 1366x768, tamanho mínimo 15.6" HD; Software: Windows 10 Professional 64 bits (ou superior), instalado de fábrica com recovery. Garantia: 24 meses on-site para hardware, 12 meses para bateria; Garantia deve ser validada no site do fabricante. Documentos exigidos: Catálogo técnico completo do modelo; Certificado de compatibilidade com Windows 10 x64 emitido pela Microsoft ou declaração do fabricante; Certificação de que o fabricante é membro do consórcio DMTF (categoria BOARD ou CIM Forum Participatory); Informar marca, modelo e partnumber na proposta. Bivolt ou 220V. Padrão de Qualidade HP - DELL - LENOVO	UN	1	50
23	PEN DRIVE 32GB Interface: USB 2.0 ou superior (compatível com portas USB 3.0). Velocidade de gravação: Mínima de 5 MB/s. Velocidade de leitura: Mínima de 15 MB/s. Compatibilidade: Totalmente compatível com os sistemas operacionais Windows 10 ou superior, Linux e macOS. Alimentação: Via porta USB, sem necessidade de fonte externa. Garantia: Mínimo de 1 ano contra defeitos de fabricação.	UN	1	89
24	TABLET Tela de 10.1; Resolucao de 1920x1080 Pixels com 16 milhoes de cores; Touch screen multi-touch; Processador de 8 Nucleos; Frequencia de clock de 1.6 Ghz; Armazenamento interno de 64 Gb; Memoria Ram de 4 Gb; Slots de expansao para micro SD de 200 Gb; Portas de comunicacao: Usb 2.0; Conectividade: Bluetooth V4.2, Wifi 802.11 e Gps/glonass; Audio: Com alto falantes integrados; Microfone integrado; Camera frontal com resolucao de 2 megapixel; Camera traseira com resolucao de 8 Megapixel com foco automatico e flash; Sensores: acelerometro, posicionamento e luz Rgb; Dimensoes aproximadas de 254x155x8mm; Peso Aproximadamente 525 gramas; Bateria de 7300 Mah; Sistema operacional Android 13.0; Fonte Bivolt ou 220V. Garantia de 12 meses; Acessorios: com carregador, manual e embalagem original.	UN	1	47

25	Tambor de Imagem CE314A Original HP para impressora M175nw	UN	1	2
26	TECLADO PARA COMPUTADOR com cabo USB, padrão ABNT2, compatível com Windows 10, 11 ou superior Digitação confortável e silenciosa com teclado em layout ABNT2. Teclas de baixo perfil. Resistente a derramamentos de líquidos. Teclas de fácil leitura. Dimensões aproximadas Largura: 43,5cm Altura: 2,5cm Profundidade: 13,7cm	UN	1	75
27	Testador de cabos Ethernet Localizador com testador de cabos de rede.	UN	1	8

DA JUSTIFICATIVA: Os periféricos são dispositivos ou equipamentos que são conectados a um computador ou sistema de computação para fornecer funcionalidades adicionais. Eles são essenciais para a interação dos usuários com o computador e desempenham um papel fundamental na execução de tarefas específicas.

Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, cito a Rua Osvaldo Cruz nº 323, Bairro São Paulo, Tapejara, RS, em horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da respectiva Ordem de Compra.

As mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada, durante 01 (um) ano, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e emissão de ordem de compra emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara.

Ressalta-se que a entrega das mercadorias e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas estritamente ao recebimento da autorização de fornecimento.

Frete/seguro de transporte - Fica a cargo dos vencedores realizarem o fornecimento de maneira adequada sem qualquer ônus a Administração. Ou seja, os encargos decorrentes do fornecimento correrão por conta dos fornecedores.

Será designado o Servidor Domingos Rogério Burgheuer Trindade, inscrito no CPF 013.277.580-83, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e a Servidora Patrícia Langaro, inscrita no CPF 031.917.560-00, pertencente à Câmara Municipal de Vereadores para serem os Fiscais do Contrato.

Condições de Pagamento - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da fatura correspondente ao material entregue no período.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO Ref. Ao Pregão Eletrônico nº XX/2025

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [número], e-mail [e-mail], através do(a) representante legal, Sr(a). [nome completo], portador da cédula de identidade RG [número], inscrito no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não emprega Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Local e data:

Assinatura do Responsável
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de Pregão Eletrônico nº 40/2025, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

ANEXO IV

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no de Tapejara/RS, Rio Grande do Sul, **EVANIR WOLFF**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº XXX.XXX.-XX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX – XXX/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2025, publicado no DOE de XX/XX/2025, processo administrativo n.º XXXX/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionadas na Ata da Sessão Pública do Pregão, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 5208 de 12 de junho de 2023, com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais, especificado no item 1.1 Especificações do Objeto (Anexo I, Anexo IV do edital do Pregão Eletrônico nº 40/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

2.2 Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas na proposta está contidos no **Anexo I desta Ata de Registro de Preços**.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, a Administração Municipal deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo.

7.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 14.133/21, subsidiariamente.

7.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Tapejara, com exclusão de qualquer outro.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO FISCAL

8.1 Será designado o Servidor Domingos Rogério Burgheuer Trindade, inscrito no CPF 013.277.580-83, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e a Servidora Patrícia Langaro, inscrita no CPF 031.917.560-00, pertencente à Câmara Municipal de Vereadores para serem os Fiscais do Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contratantes e fiscais.

Tapejara, XX de xxxx de 2025.

EVANIR WOLFF
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

EMPRESA

Fiscais:

ANEXO I

Item	Descrição	Un	Qtd
------	-----------	----	-----